autuado por Diego Marinetto em 04/09/2025 14:15:21.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 140805842
Ref.: Ofício SGP-23 nº 1138/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 408/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), a respeito da solicitação de implantação de plantão médico-veterinário permanente, com atendimento de urgência e emergência, no Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres (CeMaCAS), durante 24 horas por dia.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Secretária Adjunta em Exercício
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 766/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6644153

autuado por Diego Marinetto em 04/09/2025 14:15:21.

Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 04/09/2025, às 00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **140805842** e o código CRC **6BD4C1E8**.

Matéria DOCREC 766/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6644135

autuado por Diego Marinetto em 04/09/2025 14:15:21.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DA FAUNA SILVESTRE

Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002322-0

Encaminhamento SVMA/CGPABI/DFS Nº 130809788

São Paulo, 11 de agosto de 2025

SVMA/CGPABI

Sra. Coordenadora

Desde sua criação, a Divisão da Fauna Silvestre (DFS) consolidou-se dedicada à proteção, manejo e conservação da fauna silvestre no município de São Paulo. Instituída oficialmente pela Lei Municipal nº 11.426/1993, e com infraestrutura ampliada por meio da Lei nº 12.055/1996 e do Decreto Municipal nº 37.653/1998, a DFS possui atribuições específicas vinculadas ao cumprimento da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que determina ao Poder Público o dever de coibir o tráfico de animais silvestres e garantir sua proteção, bem como a preservação de seu habitat e condições adequadas de acolhimento, reabilitação e, sempre que possível, reintegração à natureza.

A Divisão possui autorização de funcionamento como Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), registrada no Cadastro Técnico Federal do IBAMA sob o nº 297.370, além de ser formalmente reconhecida como depositária dos animais atendidos, por meio de delegação do Departamento de Fauna do Estado de São Paulo (DeFau/SEMIL – Proc. nº 13.464/2012). Opera, atualmente, com duas unidades: a Unidade Ibirapuera, voltada ao atendimento emergencial, acolhimento de animais trazidos por munícipes e sede do plantão telefônico, e a Unidade Anhanguera, onde está instalado o CeMaCAs – Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres –, o maior centro de manejo sob gestão direta de um órgão público no Brasil, com setores de clínica veterinária, berçário, quarentenário, laboratório, nutrição, reabilitação e destinação.

Além das atividades voltadas ao atendimento direto à fauna silvestre, a Divisão conta com uma equipe que realiza vigilância ativa nos Parques, com vistas aos agravos às espécies de vida livre e à conservação da biodiversidade; bem como ações e monitoramento relacionados à fauna dos lagos. Esta mesma equipe também executa ações de manejo, profilaxia e controle de doenças direcionados aos anatídeos (cisnes e gansos) do Acervo dos Parques Municipais — pois são animais-sentinela, que podem albergar doenças trazidas por aves silvestres — e responde ainda pelos acervos de carpas coloridas mantidos nos espelhos d´água existentes em cinco parques.

Importa destacar que essas atividades se realizam, em horário comercial, o que

Matéria DOCREC 766/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6644153

impõe restrições importantes à continuidade do serviço em situações emergenciais. Ressaltamos que esta DFS atua de forma integrada com a Guarda Civil Metropolitana (GCM), conforme estabelece a Portaria Intersecretarial SVMA/SMSU nº 1, de 26 de junho de 2014, a qual formaliza a atuação conjunta na proteção da fauna silvestre, com a disponibilização de viaturas e efetivo da GCM Ambiental. Enquanto a GCM funciona em regime de plantão 24 horas, a equipe técnica desta DFS, essencial para o atendimento veterinário, não possuem respaldo legal para atuação nesse mesmo regime.

É oportuno lembrar que o regime de plantão atualmente está previsto na legislação municipal apenas para os equipamentos e profissionais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), conforme estabelecem as Leis Municipais nº 11.716/1995 e nº 14.876/2009, não havendo, portanto, previsão normativa que permita estender esse regime à SVMA, ainda que suas atividades, sobretudo no âmbito da fauna silvestre, envolvam atendimento a situações emergenciais.

Vale destacar que, no ano de 2025, a Divisão da Fauna Silvestre (DFS) encaminhou manifestação formal nos autos do Processo SEI nº 6027.2025/0004615-0, solicitando orientações quanto à viabilidade de implantação de regime de plantão extra e horas suplementares para seus servidores.

Em resposta, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) manifestou-se nos seguintes termos:

> *"Quanto ao plantão extra, previsto no art. 4º da Lei nº 11.716/95, somente poderão ser convocados os servidores lotados nas unidades municipais de saúde, cujos equipamentos são pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde, consoante previsto no inciso II do parágrafo único do mencionado artigo, combinado com o § 3º do art. 1º da referida norma."*

Reforce-se que esta DFS atua em regime compulsório no recebimento de animais provenientes de órgãos fiscalizadores, como Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, além de outros CETAS, o que torna sua responsabilidade ininterrupta. Soma-se a isso o crescimento constante da demanda: entre novembro de 1991 e dezembro de 2024, foram atendidos mais de 134 mil animais, com média atual de 8 mil por ano. Em 2023 e 2024, por exemplo, um terço dos atendimentos correspondeu ao resgate de gambás – espécie silvestre amplamente adaptada ao meio urbano.

Dessa forma, resta evidenciado que, à luz da legislação atualmente em vigor, não há respaldo jurídico para a convocação de servidores da DFS para atuação em regime de plantão nas Unidades Ibirapuera e CeMaCAs/Anhanguera. Torna-se, portanto, necessária alteração normativa que contemple a possibilidade de extensão do regime de plantão a equipamentos e servidores vinculados à esta DFS dentro da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, de modo a permitir a continuidade e a integralidade do serviço público prestado à fauna silvestre no Município de São Paulo.

Sendo assim, é indiscutível a necessidade da implantação de plantão técnico na Divisão da Fauna Silvestre da SVMA, como medida para a integralidade, efetividade e sustentabilidade do serviço público de proteção da fauna silvestre no município de São Paulo.
Concomitante a necessidade prevista, estão sendo realizados estudos de viabilidade para a implantação de duas novas unidades de atendimento emergencial, 24 horas, sob gestão da Divisão da Fauna Silvestre nas zonas leste e sul nos próximos anos. Estas implantações não são simples e precisam garantir o atendimento à normativas de manutenção de CETAS, mantendo a continuidade do trabalho, com segurança para funcionários e os animais, reastreabilidade dos animais atendidos e manutenção dos serviços de excelência desta Divisão.

Matéria DOCREC 766/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6644153

Sergio de Mello Novita Teixeira
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 11/08/2025, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **130809788** e o código CRC **3C8BBB6C**.

Matéria DOCREC 766/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6644135

autuado por Diego Marinetto em 04/09/2025 14:15:21.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Rua do Paraíso, n° 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0002322-0

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 131057232

Interessadas: Câmara Municipal. Casa Civil.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1138/2025 - Indicação nº 408/2025. Solicitação de implantação de plantão médico-veterinário permanente, com atendimento de urgência e emergência, no Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres (CeMaCAS), durante 24 horas por dia.

PREF/CASA CIVIL/ATL
Senhora Secretária Adjunta,

Em atenção à solicitação sob SEI nº 130157245, restituímos-lhe o presente para conhecimento da manifestação técnica elaborada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI desta Pasta (130809788).

Atenciosamente,

São Paulo,

Tamires Carla de Oliveira
Chefe de Gabinete
Em 13/08/2025, às 12:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **131057232** e o código CRC **0B05B21B**.

Matéria DOCREC 766/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=6644153